



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE TRABALHO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Asssembleia da República Gabinete do Presidente
N.º da Petição 5739 ✓
Circular n.º
03.08
Data
03/10/01

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

3146 /COM

- Apreciação da
em 28/11/03

- 1 OUT. 2003

- Expediente.

- Arquivar n.

m. Amunif

Relatório Final

Petição n.º 62/VIII/2.º, da iniciativa de Pedro Manuel da Silva Olegário e Outros

Nos termos do n.º 6 do art.º 15.º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/98, de 1 de Março, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º 62/VIII/2.º, da iniciativa de Pedro Manuel da Silva Olegário e Outros que "Solicitam a apreciação em Plenário da manutenção em funcionamento da Extensão de Saúde de Cruz de Pau - Amora", cujo parecer, aprovado por unanimidade com as ausências do PCP, BE e PEV, em reunião da Comissão de 23 de Setembro de 2003, é o seguinte:

2/12/03

«Que se remeta a presente petição ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento da sua apreciação em Plenário, devendo ser dado conhecimento aos peticionantes do presente relatório e do eventual agendamento da petição, de acordo com o artigo 8.º do mesmo diploma e o artigo 254.º do Regimento da Assembleia da República».

Nestes termos, e de acordo com a alínea m) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei o peticionante do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

Joaquim Pina Moura
(Joaquim Pina Moura)

Por determinação do Sr. Presidente
o Presidente da C. P. a' d'opder

03.12.02

[Handwritten signature]



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE TRABALHO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

PETIÇÃO Nº 62/VIII/2ª

RELATÓRIO FINAL

DA INICIATIVA DE: Pedro Manuel da Silva Mogário e Outros.

ASSUNTO: Solicitam a apreciação em Plenário da manutenção em funcionamento da Extensão de Saúde de Cruz de Pau - Amora.

1. A petição foi admitida em 20 de Setembro de 2001 pela então Comissão de Saúde e Toxicodependência.
2. Por ser subscrita por cerca de 10000 cidadãos, o respectivo texto foi publicado no Diário da Assembleia da República nº 12, II Série B, de 00.02.16, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 42/90, de 10 de Agosto, na redacção da Lei nº 6/93, de 1 de Março (Lei de Exercício do Direito de Petição).
3. No início desta legislatura, a presente petição transitou para a Comissão de Trabalho e dos Assuntos Sociais, que passou a deter competências na área da saúde. Assim o Presidente desta Comissão dirigiu ao Senhor Ministro da Saúde um pedido de informação sobre o objecto da petição.
4. Em 10 de Setembro de 2002, foi remetida à Comissão de Trabalho e dos Assuntos Sociais a resposta ao seu pedido de informações, tendo o Chefe de Gabinete do Senhor Ministro da Saúde esclarecido que:

**1 - O prédio no qual funcionava a Extensão de Saúde da Cruz de Pau é um Prédio de Habitação, com mais de 30 anos, sem elevador e cuja compartimentação é exígua, daqui se inferindo que não possui as condições adequadas para a prestação de cuidados de saúde quando se verifica um grande fluxo de utentes;*

2 - Nas instalações da Extensão de Saúde da Cruz de Pau, sitas na Rua da Cordoaria, Lote 5-A, na Amora, continuam, no entanto, a ser prestados serviços de enfermagem (diariamente, das 9.00 às 17h), que funcionam no rés-do-chão do prédio em questão);



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

3 – A transferência da consulta de clínica geral para as novas instalações, sitas na Rua D. Branca Saraiva de Carvalho, nº 9, na Amora, tem como único e exclusivo objectivo melhorar o nível de qualidade na prestação de cuidados de saúde, em virtude destas instalações se encontrarem de acordo com as exigências técnicas do desenvolvimento científico aconselhado e recomendado para o exercício de medicina geral e familiar;

4 – As instalações do novo Centro de Saúde da Amora distam cerca de 1.500 metros do prédio onde se encontra a Extensão de Saúde da Cruz de Pau;

5 – As novas instalações do Centro de Saúde da Amora, sitas na Rua D. Branca Saraiva de Carvalho, nº 9, na Amora, possuem todas as condições físicas para um atendimento privilegiado dos utentes, melhorando-se, desta forma, a rapidez e eficiência na prestação de cuidados de saúde, designadamente nas consultas de clínica geral e vigilâncias de saúde infantil, saúde materna e planeamento familiar;

6 – As novas instalações do Centro de Saúde da Amora foram edificadas numa zona central da freguesia a qual é a mais densamente povoada, onde esteve implantado o antigo mercado da Amora. Este terreno foi cedido para o efeito à ARSLVT – Sub-Região de Saúde de Setúbal pela Câmara Municipal do Seixal, por entender que seria o local privilegiado, em termos de acessibilidade, para a instalação de um equipamento de saúde;

7 – Por outro lado, encontra-se efectivamente garantido o acesso à prestação de cuidados de saúde e uma racional e efectiva abertura de cuidados de saúde primários e hospitalares aos utentes do Concelho do Seixal, o qual dispõe dos seguintes equipamento de saúde:

- Centro de Saúde da Amora, sito na Rua D. Branca Saraiva de Carvalho, nº 9, na Amora;
- Extensão de Saúde da Cruz de Pau, sita na Rua da Cordoaria, Lote 5-A, na Amora;
- Extensão de Saúde da Quinta da Rosinha, sita no Largo da Rosinha, na Amora;
- Assistência hospitalar assegurada pelo Hospital Garcia de Orta;

8 – Os utentes continuam a ser observados e consultados pelos seus médicos de família, mas em melhores condições físicas, pelo que não se vislumbra qualquer prejuízo para os mesmos, bem pelo contrário, a transferência das consultas de clínica geral apenas e só beneficiara os utentes;

9 – Se tivermos em consideração que a tudo isto acresce o facto de se verificar um fluxo significativo de utentes, que por falta de espaço permaneciam nos corredores e nas escadas, poderemos ter uma ideia clara de como não deve funcionar, ou não consegue funcionar, uma extensão de saúde, por muito boa vontade que os profissionais de saúde tenham em prestar um serviço de qualidade aos utentes;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

10 – Nas novas instalações, as quais foram construídas de raiz para a prestação de cuidados, todas estas soluções foram pensadas e concretizadas. Os utentes serão melhor atendidos, o grau de satisfação melhorará, quer para os utentes, quer para os profissionais de saúde, os quais terão condições para realizar melhor e mais satisfatoriamente o seu trabalho;

11 – As antigas instalações da Extensão de Saúde da Cruz de Pau, onde funcionam ainda os serviços de enfermagem, estão a ser avaliadas, por forma a realizarem-se obras de beneficiação com vista a uma rentabilização do espaço físico, que beneficie os utentes;

12 – A construção de um edifício de raiz que sirva uma zona urbana a poente da AE nº 2, abrangendo Corroios, Foros da Amora e outras localidades próximas, embora nos planos da Sub-Região, não foi ainda prevista em PIDDAC."

5. Verifica-se assim que **a pretensão dos peticionantes**, no sentido da manutenção em funcionamento da Extensão de Saúde de Cruz de Pau – Amora e de reforço humano e técnico de tal equipamento de saúde, bem como de criação da Extensão de Saúde de Foros de Amora, **que só poderia ser satisfeita por Portaria do Senhor Ministro da Saúde, sob proposta do Conselho de Administração da ARS da respectiva área, nos termos do nº 3 do art. 3º do Decreto-Lei nº 157/99, de 10 de Maio**, não merece acolhimento pela tutela, com fundamento essencialmente no facto de se ter procedido à instalação do novo Centro de Saúde da Amora, dotado, no entendimento daquele membro do Governo, de condições físicas e de acessibilidade mais favoráveis aos utentes. Acresce que, tal como anunciado pelo Gabinete do Senhor Ministro da Saúde, se está já a proceder a uma avaliação das antigas instalações daquela Extensão de Saúde, com vista à sua beneficiação, estando ainda nos planos da Sub-Região, embora não prevista em PIDDAC, a construção de um edifício de raiz para instalação de um equipamento de saúde que abranja as freguesias de Corroios e Foros de Amora.

6. Verifica-se, por outro lado, que, sendo a petição subscrita por cerca de 10000 cidadãos, e tal como solicitado pelos peticionantes, deverá a mesma ser debatida em Plenário da Assembleia da República ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 e nº 2 do artigo 20º da Lei nº 43/90 de 10 de Agosto, na redacção da Lei nº 6/93 de 01/03. Este preceito legal tem vindo a ser entendido como imperativo, pelo que, apesar de se poder colocar uma questão da inutilidade superveniente do debate, uma vez que o objecto da petição não mereceu o acolhimento da entidade competente para a sua satisfação, e considerando ainda que a capacidade de intervenção desta Comissão sobre a matéria objecto da petição se encontra esgotada, somos de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PARECER

Que se remeta a presente petição ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento da sua apreciação em Plenário, devendo ser dado conhecimento aos peticionantes do presente relatório e do eventual agendamento da petição, de acordo com o artigo 8º do mesmo diploma e o artigo 254º do Regimento da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 3 de Abril de 2003

O Presidente da Comissão

(Joaquim Pina Moura)

A Deputada Relatora

(Odete Santos)